

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF: 42.771.949/0001-35

NIRE: 31.300.096.246

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2017**

1. Data, Hora e Local: Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, às 14 horas, na sede social da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1.472 | 1.474, Funcionários, CEP 30.150-288.

2. Convocação: Convocação realizada por e-mail de convocação encaminhado aos membros do Conselho de Administração, no dia 27 de julho de 2017 às 19:04 horas, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

4. Instalação e Presenças: Verificada a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas apostas na presente ata, nos termos do artigo 11, parágrafo 3º do Estatuto Social, ficando instalada a reunião.

5. Composição da Mesa: Daniel Rizardi Sorrentino – Presidente; Fernando Henrique Aldemundo Pereira – Secretário.

6. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação da proposta de **(I)** alteração de determinadas condições da 1ª (primeira) emissão da Companhia de debêntures simples, todas nominativas e escriturais, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, que serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão", "Debêntures", "Oferta Restrita", e "Instrução CVM 476", respectivamente), devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião extraordinária realizada em 21 de julho de 2017 ("RCA 21/07/2017"), nos seguintes termos (a) o aumento da quantidade total de Debêntures objeto da Emissão para até 27.000

(vinte e sete mil) Debêntures; (b) o aumento do valor total da Emissão, para até R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais); (c) a alteração da data de emissão das Debêntures para a data a ser determinada na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (d) o estabelecimento de taxa fixa da remuneração das Debêntures e realização de Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) apenas para determinação do volume de Debêntures a serem emitidas e sua alocação em cada série da Emissão; e (e) a colocação das Debêntures sob regime misto de garantia firme e de melhores esforços no âmbito da Oferta Restrita; **(II)** autorização à Diretoria da Companhia, para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da deliberação referente ao item (I) desta ordem do dia; e **(III)** ratificação das demais deliberações da RCA 21/07/2017.

7. Deliberações: Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(I) Aprovar a alteração de determinadas condições da Emissão e da Oferta Restrita, nos seguintes termos: (a) o aumento da quantidade total de Debêntures objeto da Emissão para até 27.000 (vinte e sete mil) Debêntures; (b) o aumento do valor total da Emissão, para até R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais); (c) a alteração da data de emissão das Debêntures para a data a ser determinada na Escritura de Emissão; (d) o estabelecimento de taxa fixa da remuneração das Debêntures e realização de Procedimento de *Bookbuilding* apenas para determinação do volume de Debêntures a serem emitidas e sua alocação em cada série da Emissão; e (e) a colocação das Debêntures sob regime misto de garantia firme e de melhores esforços no âmbito da Oferta Restrita. Sendo assim, neste ato, ficam alterados os itens "a", "c", "d", "e", "p" e "x" do item "i" da ordem do dia da RCA 21/07/2017, conforme abaixo:

(a) Valor Total da Emissão: O montante total da Emissão será de até R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

(c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 27.000 (vinte e sete mil) Debêntures.

(d) Procedimento de *Bookbuilding* (Coleta de Intenções de Investimento): Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23 e do artigo 44, ambos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sem lotes mínimos ou máximos, para definição, com a Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*") da realização da Emissão em 1 (uma) ou em 2 (duas) séries, e da emissão e da quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série (conforme definidos no item "b" acima), observados o limite previsto no item "c" acima.

(e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na escritura de emissão das Debêntures a ser celebrada entre a Companhia e a o agente fiduciário ("Data de Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

(p) Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 116% (cento e dezesseis inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTM, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI *Over*") ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"). Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data

de Pagamento dos Juros. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 118,00% (cento e dezoito inteiros por cento) da Taxa DI *Over* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros. Deverão ser considerados, para apuração e cálculo da Remuneração, os critérios estabelecidos na Escritura de Emissão.

(x) Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime (i) de garantia firme de colocação para 20.000 (vinte mil) Debêntures, no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debêntures Objeto de Garantia Firme"), e (ii) sob o regime de melhores esforços de colocação para 7.000 (sete mil) Debêntures, no montante total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsáveis pela colocação das Debêntures ("Coordenadores"). A Emissão terá como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais (conforme definidos na Instrução CVM 539). Os Coordenadores somente poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476.

(II) Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos e autorizados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da deliberação constante do item (I) acima, inclusive a negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não*

Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Centro de Imagem Diagnósticos S.A." ("Contrato de Distribuição") ou de quaisquer outros contratos relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita, bem como a celebração e assinatura dos referidos instrumentos e/ou seus respectivos aditamentos.

(III) Ratificar todas as demais deliberações da RCA 21/07/2017 que não tenham sido alteradas pela deliberação constante do item (I) acima.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Assinaturas: Mesa: Daniel Rizardi Sorrentino (Presidente); e Fernando Henrique de Aldemundo Pereira (Secretário). Conselheiros: Daniel Rizardi Sorrentino; Fernando Henrique de Aldemundo Pereira; Sergio Tufik; Roberto Kalil Issa; Luis Filipe Fronzoni Lomonaco; Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz; Flavia Kortas Kalil Issa Cevasco.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017.

Fernando Henrique Aldemundo Pereira
Secretário